



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0068/2019

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.084, de autoria do Executivo, que altera a Lei 8.358/14, para modificar disposições sobre contribuições e complementação dos proventos dos servidores celetistas aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Conforme informação do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN (fls. 8 a 11), atualmente o pagamento da complementação dos proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social é feito pelo IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Mesmo com o repasse por parte da Prefeitura para o pagamento aos servidores celetistas, o IPREJUN recebeu apontamentos de irregularidades do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério da Previdência Social (Notificação de Auditoria Fiscal NAF 0355/2010 – PAP nº 60/2011 e NAF 140/2014 – PAP nº 153/2014), comprometendo até a obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. Informa também que a UGAP, responsável pela folha de pagamento do Município, já efetuou o cadastro de todos os servidores e pensionistas complementados, estando apta a operacionalizar o pagamento destes benefícios a partir de janeiro/2020 e que a despesa será executada através da ação 07.01.9.271.190.2167/Complementação de Aposentadorias – RGPS, constante no Projeto de Lei nº 13.017/2019 – Lei do Orçamento Anual 2020 (docto. Anexo).

A propositura vem acompanhada da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro de fls. 12, nos mostra que as despesas com a presente ação serão suportadas pelas seguintes dotações:

-07.01.09.271.0190.2167.3.1.90.01.00.0000 e
-07.01.09.271.0190.2167.3.1.90.03.00.0000

Observamos, ainda, que apesar da meta de deficit na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2017 e 2018 os resultados primários superavitários realizados nesses dois exercícios são um indicio de responsabilidade na gestão pública do município.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 29 de novembro de 2019


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL
 Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º

ELR018

07 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	ORG	UNID	FUNC	SUB-FUNC	PROG	PROJ ATIV	TIPO	CATEG ECON	FONTE REC.	VALOR R\$
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL					0190					
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS	07	01	04	128	0190	2971	F			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROPRIA							3.3.90.39.00	0	1.910.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	PROPRIA							3.3.90.49.00	0	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			09							
PREVIDÊNCIA BÁSICA				271						
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL					0190					
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - RGPS	07	01	09	271	0190	2167	S			
APOSENTADORIA E REFORMAS	PROPRIA							3.1.90.01.00	0	8.000.000,00
PENSÕES	PROPRIA							3.1.90.03.00	0	3.700.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	07	01	09	271	0190	2185	S			
APOSENTADORIA E REFORMAS	PROPRIA							3.1.90.01.00	0	9.591.800,00
PENSÕES	PROPRIA							3.1.90.03.00	0	4.155.600,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PROPRIA							3.1.90.05.00	0	28.200,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PROPRIA							3.1.90.92.00	0	1.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	PROPRIA							3.1.91.13.00	0	1.000,00
SAÚDE			10							
ATENÇÃO BÁSICA				301						
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL					0190					
GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE	07	01	10	301	0190	2968	S			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	PROPRIA							3.3.90.46.00	0	13.000.000,00
EDUCAÇÃO			12							
ENSINO FUNDAMENTAL				361						
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL					0190					

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal